



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CEP: 35610-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 1997 / 2000

REGISTRADO EM LIVRO
PRÓPRIO DESTA PREFEITURA
MUNICIPAL PARA REGISTRO

de Leis

Livro n.º 06/96

fls. 16 e 16 P.º e 02/06 98

(a)

LEI MUNICIPAL No. 1.914/98

"ALTERA O ART. 1o. (PRIMEIRO) DA LEI No. 1.899,
DE 11 DE DEZEMBRO DE 1997, CONCEDENDO
PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS DE SERVIDORES".

A Câmara Municipal de Dores do Indaia/MG, tendo em vista as considerações da Lei No.1.899/97, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

ART.1o. - Fica alterado o Artigo primeiro (Art.1o.) da Lei No. 1.899 de 11 de Dezembro de 1997, que passa a ter a seguinte redação.

"ART.1o. - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a prorrogar os contratos ou recontratar os servidores, com contratos vigentes em 1997, para data limite de término até 31 de Dezembro de 1.998, caso não haja provimento efetivo dos cargos na forma da Lei Orgânica".

ART. 2o. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaia,
02 de junho de 1998.

Dr. Joaquim Ferreira da Cruz
Prefeito Municipal

Doramar Costa Fiuza
Secret. Municipal